



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.06.00023600/2025.38

Interessados:

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Orçamento da SEFAZ

Unidade Protocolizadora:

Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 57.208,33 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Contratação de Empresa Especializada em Gravação e Transmissão de Live



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo**, em 13/02/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5484001** e o código CRC **C83E23BD**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5484001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

À DORC

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, solicitamos o preenchimento do Documento de Formalização da Demanda – DFD, para que possamos prosseguir com o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em gravação e transmissão de live, para o atendimento das audiências da LOA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo**, em 13/02/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5484014** e o código CRC **62EE689F**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5484014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência da Secretaria de Fazenda

Diretoria de Orçamento da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1341 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.06.00023600/2025.38
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Fazenda
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Cláudia Michelli França

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para realizar a transmissão das Audiências Públicas para apresentação do PPA, LDO, LOA e Monitoramento do PPA nos canais de comunicação on-line oficiais da Prefeitura do Município de Maringá

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

No exercício de 2025 serão realizadas Audiências Públicas para apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e LOA 2026, sendo as duas apresentações em setembro de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, em abril de 2025 e também a apresentação do Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, dados do exercício de 2024, em março de 2025. O evento acontecerá no auditório Hélio Moreira no Paço Municipal com transmissão ao vivo pelo canal da Prefeitura de Maringá no Youtube.

A audiência, assim como sua transmissão são obrigatórias, haja vista, obrigações perante o Tribunal de Contas do Paraná e também o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu art. 48, que rege:

"Art. 48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de

diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos."

Diante da necessidade e tendo em vista que não há processo licitatório vigente que contemple a prestação de serviço para gravação e transmissão ao vivo, faz-se necessário tal contratação.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Previsto na LOA 2025

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado no Auditório Hélio Moreira anexo ao Paço Municipal

6. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

A transmissão das Audiências devem ser realizadas com equipamentos adequados que possuam qualidade de som e imagens e também serem gravadas para posterior comprovação de realização junto ao TCE.

7. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

8. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

FR 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

9. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

10. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

O recurso deverá ser utilizado até o dia 31 de dezembro de 2025.

11. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes

deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Caberá à CONTRATADA, além de cumprir as seguintes obrigações:

- a)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- b)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Maringá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços;
- d)** zelar pela boa execução do contrato, de modo que a administração dos serviços seja realizada com esmero e perfeição;
- e)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto deste contrato, ficando ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Serão contratadas 04 apresentações para realização no exercício de 2025.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor de cada transmissão R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) considerando os valores dispendidos na última contratação realizada em 2024.

14. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os períodos pretendidos para realização da transmissão: março, abril e setembro de 2025.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

16. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

17. GRAU DE PRIORIDADE

- (X) Alta (itens críticos e urgentes)
() Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

18. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica

19. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Michelli França, Analista Municipal - Contabilidade**, em 13/02/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5485931** e o código CRC **B4A445A3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.06.00023600/2025.38
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Fazenda
- Responsáveis pelas informações do ETP: Ana Paula Rocha

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Fazenda do Município de Maringá anualmente realiza Audiências Públicas para as seguintes apresentações:

- a) Do Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (dados do exercício de 2024), em março de 2025;
- b) Da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, em abril de 2025;
- c) Da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2026, em setembro de 2025.
- d) Da Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, em setembro de 2025;

As Audiências, assim como sua transmissão são obrigatórias, haja vista, obrigações perante o Tribunal de Contas do Paraná e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu art. 48, que rege:

"Art. 48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos."

Para o ano de 2025, esta Pasta realizará 4 (quatro) Audiências Públicas que deverão ser transmitidas nos canais de comunicação on-line oficiais da Prefeitura do Município de Maringá. Sendo elas:

- Audiência Pública sobre a Apresentação do Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Exercício de 2024 - prevista para 27 de março de 2025;
- Audiência Pública sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - prevista para 09 de abril de 2025;
- Audiência Pública sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - prevista para 10 de setembro de 2025; e
- Audiência Pública sobre a Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 - prevista para 17 de setembro de 2025.

2.1. Justificativa da necessidade

No exercício de 2025 serão realizadas Audiências Públicas para apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e LOA 2026, sendo as duas apresentações em setembro de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, em abril de 2025 e também a apresentação do Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, dados do exercício de 2024, em março de 2025. O evento acontecerá no auditório Hélio Moreira no Paço Municipal com transmissão ao vivo pelo canal da Prefeitura de Maringá no Youtube.

A audiência, assim como sua transmissão são obrigatórias, haja vista, obrigações perante o Tribunal de Contas do Paraná e também o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu art. 48, que rege:

“Art. 48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.”

Considerando que atualmente o Município não possui equipamento e pessoal para realização desse tipo de serviço, faz-se necessário a contratação de serviço de gravação e transmissão on-line em canais de comunicação com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe para operacionalização.

Diante da necessidade e tendo em vista que não há processo licitatório vigente que contemple a prestação de serviço para gravação e transmissão ao vivo, faz-se necessário tal contratação.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Previsto na LOA 2025.

2.3. Requisitos da contratação

O fornecedor deverá executar o serviço no dia, hora e local que serão previamente indicados pela Secretaria de Fazenda na Nota de Empenho. Deverá também respeitar os padrões de mercado fornecendo os equipamentos necessários, adequados e que possuam qualidade de som e imagens para execução doserviço de gravação e transmissão, disponibilizando equipe para operacionalização dos mesmos. As gravações das lives ficarão disponíveis no canal oficial do Município no YouTube e também serão gravadas para posterior comprovação de realização junto ao TCE.

2.4. Quantificação da necessidade

A Contratação atenderá 04 Audiências Públicas, que ficarão disponíveis a sociedade por meio do *YouTube* e também serão gravadas para posterior comprovação de realização junto ao TCE.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

			EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
			Direkte Films &Marketing Digital Ltda	Uni Duni Produções Ltda	4K Agência de Mídia
			CNPJ: 39.772.241/0001-94	CNPJ: 44.564.794/0001-91	CNPJ: 28.811.973/0001-20
			Rua Néo Alves Martins, 184 - Maringá - PR	Av. Horácio Haccanello Filho, 5620 - Maringá - PR	Av. Morangueira, 121 - Maringá - PR
			(44)9 9125-9936	(44) 9 9999-4020	(44) 9 9896-1672
			contato@direktefilms.com.br	vagner.job@gmail.com	brunofigueiredodecarvalho@gmail.com
			Responsável: Vanessa	Responsável: Vagner Valério	Responsável: Bruno
QTD	UND	ITEM	VALOR UNTITÁRIO	VALOR UNTITÁRIO	VALOR UNTITÁRIO
4	UND	Prestação de Serviço	R\$ 2.497,50	R\$ 2.500,00	R\$ 3.750,00
			VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00	VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

04 unidades de Prestação de Serviço para realização de gravação e transmissão *on-line* de audiências públicas, com duração de até 02 (duas) horas cada uma, que serão disponibilizadas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação e vídeo e também equipe especializada neste tipo de serviço.

4.2. Resultados pretendidos

Esta contratação tem por objetivo a transparência da gestão fiscal do Município, alcançando não somente as autoridades, mas também a população como um todo.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado pelo menor valor orçado em R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais), considerando os orçamentos coletados no mercado.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☐ Global
- ☐ Lote de Itens
- ☒ Por Itens

4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- ☐ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☒ Bem de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequações.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Processo SEI 01.12.00081945/2024.76 - Dispensa de Licitação 108/2024.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não houve problemas com o contrato anterior.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
☐ Recursos Estaduais
☐ Recursos Federais
☐ Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado
☐ Reprovado
☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 19 de fevereiro de 2025.

Carlos Augusto Ferreira
Secretário de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo**, em 19/02/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 20/02/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5524454** e o código CRC **8B42048D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.06.00023600/2025.38
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Fazenda
- Responsável: #RESP Carlos Augusto Ferreira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Prestação de Serviço para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A Secretaria de Fazenda do Município de Maringá anualmente realiza Audiências Públicas para as seguintes apresentações:

- a) Do Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (dados do exercício de 2024), prevista para 27 de março de 2025;
- b) Da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, prevista para 09 de abril de 2025;
- c) Da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2026, prevista para 10 de setembro de 2025.
- d) Da Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, prevista para 17 de setembro de 2025;

O evento acontecerá no auditório Hélio Moreira no Paço Municipal com transmissão ao vivo pelo canal da Prefeitura de Maringá no *Youtube*.

A Audiência, assim como sua transmissão são obrigatórias, haja vista, obrigações perante o Tribunal de Contas do Paraná e também o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu art. 48, que rege:

“Art. 48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.”

Considerando que atualmente o Município não possui equipamento e pessoal para realização desse tipo de serviço, faz-se necessário a contratação de serviço de gravação e transmissão *online* em canais de comunicação com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe para operacionalização.

Diante da necessidade e tendo em vista que não há processo licitatório vigente que contemple a prestação de serviço para gravação e transmissão ao vivo, faz -se necessário tal contratação.

2.6. Requisitos da contratação

- O fornecedor deverá executar o serviço no dia, hora e local que serão previamente indicados pela Secretaria de Fazenda na Nota de Empenho;
- O fornecedor deverá comparecer ao local com pelo menos um dia de antecedência para testagem dos equipamentos;
- Deverá também respeitar os padrões de mercado fornecendo os equipamentos necessários, adequados e que possuam qualidade de som e imagens para execução do serviço de gravação e transmissão, disponibilizando equipe para operacionalização dos mesmos.
- As gravações das *lives* ficarão disponível no canal oficial do Município no *YouTube* e também serão gravadas para posterior comprovação de realização junto ao TCE.

2.7. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(x) Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim

(x) Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa para execução de 04 prestações de serviços de gravação e transmissão *on-line* de *live* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço.

Cada uma das prestações de serviços atenderá:

- a) Do Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (dados do exercício de 2024), em março de 2025;
- b) Da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, em abril de 2025;
- c) Da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2026, em setembro de 2025.
- d) Da Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, em setembro de 2025;

As Audiências acontecerão no auditório Hélio Moreira no Paço Municipal com transmissão ao vivo pelo canal da Prefeitura de Maringá no *Youtube*.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
203357	- 04 unidades de Prestação de Serviço para realização de gravação e transmissão <i>on-line</i> com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. - Cada uma das prestações de serviços atenderá: a) Do Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (dados do exercício de 2024), prevista para 27 de março de 2025; b) Da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, prevista para 09 abril de 2025; c) Da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2026, prevista para 10 setembro de 2025. d) Da Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, prevista para 17 setembro de 2025; - As Audiências acontecerão no auditório Hélio Moreira no Paço Municipal com transmissão ao vivo pelo canal da Prefeitura de Maringá no <i>Youtube</i>.	2 horas	04

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O fornecedor deverá executar o serviço no dia, hora e local que serão previamente indicados pela Secretaria de Fazenda na Nota de Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Imediato, nos meses de março, abril e setembro de 2025, nos dias e horários previamente indicados na Nota de Empenho

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O serviço será prestado no Auditório Hélio Moreira anexo ao Paço Municipal

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
- ☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
#ISCNAE

CNAE: 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Considerando pesquisa de preço no mercado, a demandante selecionou o orçamento de menor valor por entender que é um formato menos oneroso ao município. Portanto, optamos por dispensar o pregão eletrônico, pois não haverá disputa, de acordo com o Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- (x) Dispensa de licitação.
- () Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☒ Presencial
- ☐ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

O objeto de compra é um item simples e padronizado, com especificações bem definidas e sem a necessidade de personalização ou características técnicas complexas, uma dispensa de licitação pode ser considerada apropriada.

O valor referente ao contratação de prestação de serviço de gravação e transmissão on-line, neste sentido, optou-se pela dispensa de licitação, economizando tempo e recursos que seriam necessários para realizar um processo licitatório completo.

A realização de um processo licitatório completo pode exigir recursos significativos em termos de tempo, pessoal e custos administrativos. A dispensa de licitação representa uma economia significativa desses recursos em comparação com os benefícios potenciais de um processo licitatório completo, sendo esta abordagem a mais indicada.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☒ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.
- ☐ Técnica e preço.
- ☐ Maior retorno econômico.
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ☐ Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- ☐ Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**
- ☒ Licitação exclusiva para MPE.
- ☐ Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado

no Anexo I).

Art. 66 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

EXCLUSIVO MPES

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	203357	13749	Prestação de Serviço Contratação de empresa especializada para execução de 01 unidade de prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo nos canais de comunicação on-line oficiais da Prefeitura de Maringá, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço.	und	04	R\$ 2.497,50	R\$ 9.990,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 9.990,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- (x) Sim
() Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica

5.6.2. Será exigida garantia de proposta?

- () Sim
(x) Não

5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- () Sim
(x) Não

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
(x) Não

5.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- () Sim
(x) Não

5.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
(x) Não

5.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
(x) Não

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- () Sim
(x) Não

5.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

- () Sim
(x) Não

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por	Multa sobre o valor total da proposta	5%

deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratua

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ☒ Sim
☐ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de prestação de serviço de gravação e transmissão *online* das Audiências Públicas auxiliará no cumprimento das obrigações da Contratante de atender as legislações vigentes, dessa forma, o resultado que pretendemos é uma maior transparência da gestão fiscal do Município, alcançando não somente as autoridades, mas também a população como um todo.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☒ Fornecimento imediato.
☐ Fornecimento continuado.
☐ Prestação de serviço imediato.
☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O período pretendido para realização da prestação de serviços será para os meses de março, abril e setembro de 2025.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O Fiscal de Contrato juntamente com o Gestor de Contrato acompanhará a perfeita execução contratual em todas as suas fases, registrando formalmente ocorrências, quando houver, realizando a comunicação com a contratada, recebendo o serviço e atestando notas fiscais/faturas.

A comunicação entre as partes se dará por meio eletrônico: sefaz_expediente@maringa.pr.gov.br. (Gestor de Contrato) e orcamento@maringa.pr.gov.br. (Fiscal do Contrato).

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRADA deverá executar o serviço nos dias, hora e local que serão previamente indicados pela Secretaria de Fazenda na Nota de Empenho.

A CONTRADA deverá comparecer ao local com pelo menos duas horas de antecedência para testagem dos equipamentos.

A CONTRADA deverá respeitar os padrões de mercado, fornecendo os equipamentos necessários, adequados e que possuam qualidade de som e imagem para execução do serviço de gravação, além de disponibilizar equipe própria para operacionalização do trabalho. A gravação da *live* deverá ficar disponível no canal oficial do Município no *YouTube*.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Caberá à CONTRATADA, além de cumprir as seguintes obrigações:

- a)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- b)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Maringá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços;
- d)** zelar pela boa execução do contrato, de modo que a administração dos serviços seja realizada com esmero e perfeição;
- e)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto deste contrato, ficando ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Conforme art. 39 da Lei Complementar nº 1142/2019, recomenda-se que seja vedada a prática da subcontratação na presente contratação;

Art. 39 Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, ser ampliada às regionais.

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.4. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Incompatível com o objeto.

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Incompatível com o objeto.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

A prestação de serviços de gravações está prevista para os dias 27 de março/2025, 09 de abril/2025, 10 e 17 de setembro/2025, caso haja alteração nas datas de entrega, o fornecedor contratado será imediatamente informado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado é de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A data da conclusão da formação de preço ocorreu no dia 18 de fevereiro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

FR 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEFAZ	01000	06.010.04.123.0002.2.011.3.3.90.39

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

À cargo da Diretoria de Licitação

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Liliane Alves dos Santos	Fabiana Michelle de Oliveira	Aline Nascimento Guido
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32.321	46.346	20.746
Secretaria/Pasta Interessada	SEFAZ	SEFAZ	SEFAZ
Local SEI	GSF	GSF	DORC
Telefone/Ramal	(44) 3221-1256	(44) 3221-1256	(44) 3221-1341

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Ana Paula Rocha	Claudinei Braz da Silva	Claudia Michelli França
Cargo	Auxiliar Administrativo	Contador	Analista
Matrícula	60.277		20.855
Secretaria interessada	SEFAZ	SEFAZ	SEFAZ

Local SEI	GSF	DORC	DORC
Telefone/Ramal	(44) 3221-1292	(44) 3221-1341	(44) 3221-1341
E-mail	sefaz_expediente@maringa.pr.gov.br	orcamento@maringa.pr.gov.br	orcamento@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 15 de fevereiro de 2025.

Carlos Augusto Ferreira
Secretário de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 20/02/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5502860** e o código CRC **915C2B80**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5502860

Proposta Comercial

Produção Audiovisual

Cliente Secretaria Municipal de Fazenda - Prefeitura de Maringá

N. 2025/0213.03

Data: 14/02/2025

A/C: Ana Paula - (44) 9 9946-9266 | sefaz_expediente@maringa.pr.gov.br

Produção

Redes sociais

Infoproduto

Institucional

Podcast

Live

Outros

Escopo

Projeto: Gravação + transmissão ao vivo de 04 Audiências Públicas - ano 2025

- Transmissão ao vivo + gravação ao vivo
 - 02 cinema câmeras (1 fixa no tripé + 1 no tripé com cinegrafista)
 - Captação de audio da mesa de som do local
 - Iluminação profissional para vídeo - 01 LED 200w + soft lantern.
 - Inserts simples (fotos, vídeos, slides, trilhas) - conforme necessidade do cliente
 - Transmissão ao vivo simultânea para até 03 redes sociais - Resolução Full HD (1920x1080p)
 - Datas: 04 meia-diárias (até 4hs de produção por dia) à definir em 2025.
 - Local: Auditório Hélio Moreira - Prefeitura de Maringá/PR

Observações

- O cliente deverá fornecer link de internet de FIBRA ÓTICA com velocidade mínima de 50Mbps para download/upload;
- Toda a identidade visual a ser utilizada na transmissão ao vivo deverá ser fornecida pelo Cliente com antecedência de no mínimo 2 horas ao evento (logomarca, vídeo, banners, GC's, etc.). Caso contrário serão utilizados GC's padrão do software de transmissão vMix (se necessário);
- Transporte e alimentação da equipe já inclusos no orçamento.
- Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - Maringá/PR
- Impostos e taxas já inclusos nos valores.

Investimento

Forma de pagamento: à vista (via PIX ou boleto)

100% após a execução dos serviços.

R\$ 9.990,00

[dez mil e novecentos reais]

Custo R\$ 2.497,50 por data.

Considerações gerais

*Esta proposta foi elaborada de acordo com informações levantadas no briefing com o cliente. Eventuais alterações no escopo dos serviços deverão ser informadas à produtora com antecedência, estando sujeito à alterações de valores.

*As transmissões ao vivo serão realizadas utilizando as redes sociais/plataformas de streaming de propriedade pessoal do Cliente, podendo o conteúdo destas ficarem gravados após o término (conforme políticas de cada plataforma). Os materiais/conteúdos das transmissões são de propriedade e responsabilidade exclusiva do Cliente, ficando a Produtora autorizada a utilizar as imagens geradas em seu portfólio, seja ele online, peças publicitárias que promovam o seu trabalho e mostruários, sem necessidade de nova autorização específica do Cliente, dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/18.

*A lista detalhada do equipamentos a serem utilizados na produção poderá ser consultada na ficha técnica do projeto.



UNI DUNI PRODUÇÕES
CNPJ 44.564.794/0001-91

ORÇAMENTO

DATA	14/02/2025
ASSUNTO	Transmissão online
CLIENTE	Prefeitura de Maringá - SEFAZ
FORMATO	Padrão horizontal 16x9
ASSUNTO	Gravação e transmissão de "live" para 04 Audiências Públicas, com previsão de duração de 02 horas, que acontecerão no Auditório Hélio Moreira – Paço Municipal.
VALOR UNT.	R\$2.500,00
VALOR TOTAL	R\$10.000,00

Equipe

- Operador de Câmera
- Auxiliar
- Diretor (Mesa de corte e apoio técnico/informática)

Descrição técnica

- 1.1 - van (Veículo de transporte de equipamentos)
- Lentes (Jogo de lentes (2.8 12mm/70-200mm 2.8 / 24-70mm 2.8 / Fixa 85mm 1.4 / Fixa 20mm 1.8))
- Kit áudio 1 (Microfones/Mesa de áudio/pedestais/cabos/caixa de som)
- Câmera hd (2 câmeras 4k)
- Tripé leve (2 Tripés de câmeras)
- Equip. live (Computador/mesa de corte blackmagic/cabos/monitores/monitor de retorno)

UNI DUNI PRODUÇÕES
CNPJ 44.564.794/0001-91

Fone: 44 99999.4020 **E-mail:** uniduniproducoes@gmail.com

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5620. Comp. 1304 – Maringá – PR



OBSERVAÇÕES:

- Validade: 20 dias
- Em áudio: Para regravação motivada por alteração de texto/redação, poderá haver custos a serem repassados ao locutor(a);
- Se for necessário outras diárias para gravação, será feito orçamento complementar.
- Não está incluso no orçamento pré-produção, contratação de atores e ou figurantes.

UNI DUNI PRODUÇÕES

CNPJ 44.564.794/0001-91

Fone: 44 99999.4020 **E-mail:** uniduniproducoes@gmail.com

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5620. Comp. 1304 – Maringá – PR



SUA IMAGEM EM BOAS MÃOS

Maringá, 18 de fevereiro de 2025 | Orçamento Vídeo para Secretaria de Fazenda da Prefeitura | A/C Ana
Conforme solicitado, segue nosso orçamento para os trabalhos de produção de transmissão de
"live" para 04 Audiências Públicas
Segue abaixo a estrutura de equipamentos, trabalhos oferecidos e seus respectivos valores. Orçamento válido por 20 dias.

CAPTAÇÃO DE IMAGENS:

- Câmera Sony 4K cinema line FX3- FX30;
- Kit de lentes - Rokinon Cine lentes 14mm até 135mm;
- Monitor para video;
- Central de monitoramento
- 02 operadores de câmera;
- 01 assistente;
- 01 diretor de cena
- Cabos transmissor

DIREÇÃO DE CENA E DE FOTOGRAFIA:

- A direção será de responsabilidade de Bruno Figueredo

SEGUE O VALOR PARA O RESPECTIVO TRABALHO (4 diárias) :

VALOR POR DIÁRIA 3.750,00

transmissão de "live" para 04 Audiências Públicas, com previsão de duração de 02 horas, que acontecerão no
Auditório Hélio Moreira – Paço Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Forma de pagamento:

A combinar.

Nosso orçamento tem validade de 20 dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos á disposição para quaisquer dúvidas.

Bruno Figueredo

Diretor

CNPJ: 28.811.973/0001-20

Forma de pagamento:

A combinar.

Prazo de entrega:

A definir.

Nosso orçamento tem validade de 20 dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos á disposição para quaisquer dúvidas.

Bruno Figueredo | Diretor



4K Agência de Mídia

Av. Morangueira, 121-Zona 7, Maringá

4kproducoes_agenciademidia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS					
			EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
			Direkte Films &Marketing Digital Ltda	Uni Duni Produções Ltda	4K Agência de Mídia
			CNPJ: 39.772.241/0001-94	CNPJ: 44.564.794/0001-91	CNPJ: 28.811.973/0001-20
			Rua Néo Alves Martins, 184 - Maringá - PR	Av. Horácio Haccanello Filho, 5620 - Maringá - PR	Av. Morangueira, 121 - Maringá - PR
			(44)99999-1589	(44) 9999-4020	(44) 99896-1672
			contato@direktefilms.com.br	vagner.job@gmail.com	brunofigueiredodecarvalho@gmail.com
			Responsável: Vanessa	Responsável: Vagner Valério	Responsável: Bruno
QTD	UND	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4	UND	Prestação de Serviço	R\$ 2.497,50	R\$ 2.500,00	R\$ 3.750,00
			VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00	VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo**, em 24/02/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5532339** e o código CRC **FAFA2C00**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5532339



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036075654-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.772.241/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA
CNPJ: 39.772.241/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:49 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **6146.794B.046A.9041**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.772.241/0001-94

Razão Social: TARCISIO CAMPANHOLI PRODUCOES LTDA

Endereço: AVENIDA GUEDNER 891 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021802435539952411

Informação obtida em 18/02/2025 16:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 48000/2025

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, CPF/CNPJ nº **39.772.241/0001-94**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **18/02/2025**

Válida até: **19/05/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2E1E4650C421C7E2FD6787E74F8173B5**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.772.241/0001-94

Certidão nº: 9283222/2025

Expedição: 18/02/2025, às 16:30:41

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.772.241/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.772.241/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2020
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIREKTE FILMS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NEO ALVES MARTINS	NUMERO 184	COMPLEMENTO SALA 203
-----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 87.013-060	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARCISIO@DIREKTEFILMS.COM.BR	TELEFONE (44) 9935-9703
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 16:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Estimado		Data de Emissão: 21/02/2025		Nº 19172/2025			
A LICITAR				Diretoria de Orçamento VISTO			
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Fazenda Unid. Orçamentária: 06.010. Gabinete do Secretário de Fazenda Função: 04 Administração Sub Função: 123 Administração Financeira Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2011 Manutenção da Secretaria de Fazenda Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 59 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 248 - SEFAZ Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 0216 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:				Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data			
Orçado Atual R\$ 5.205.284,00	Saldo Anterior R\$ 3.889.387,16	Valor Solicitado R\$ 9.990,00	Saldo a Solicitar R\$ 3.879.397,16				
Prazo de Execução/Entrega: Parcial, nos dias 27/03/2025, 09/04/2025, 10/09/2025 e 17/09/2025. Local de Entrega: Auditório Hélio Moreira - anexo ao Paço Municipal - Maringá - PR. Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 dias após a execução do serviço e entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal de contrato. Justificativa: A licitar o valor referente a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa para prestação de serviço com fornecimento de equipamentos para gravação e transmissão ao vivo nos canais de comunicação on-line oficiais da Prefeitura do Município de Maringá, de 04 (quatro) lives, sendo: Monitoramento do PPA, Audiência Pública para apresentação da LDO, Audiência Pública para apresentação da LOA e Audiência Pública para apresentação do PPA 2026-2029. As gravações acontecerão nos dias 27 de março, 09 de abril, 10 e 17 de setembro de 2025, respectivamente, no Auditório Helio Moreira, com previsão de duração de 02 (duas) horas cada live.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	203357	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	UND	4,00	2.497,5000	9.990,00
Total:							9.990,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 21/02/2025 Ana Paula Rocha Assistente Administrativo - Matrícula: 60277				Etapa: Conferência pela Secretaria - 21/02/2025 Fabiana Michelle de Oliveira Agente Administrativo - Expediente Sefaz - Matrícula: 46346			
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 24/02/2025 Carlos Augusto Ferreira Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 24/02/2025 Caio Ogasawara Yamamoto Agente Administrativo - Matrícula: 39594			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 25/02/2025 Carlos Augusto Ferreira Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187							

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 21 de fevereiro de 2025.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5544347



TARCISIO CARLOS
CAMPANHOLI DOS
SANTOS:00956061907

Assinado de forma digital por
TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI
DOS SANTOS:00956061907
Dados: 2025.02.21 09:27:37
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2025

**** Elotech ****
17/02/2025

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programa	125.451,15	62.725,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso, II da lei 14.133/21.

Valor Estimado: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Finalidade: Contratação de Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal. Sendo solicitado o afastamento de dispensa eletrônica, em decorrência do baixo valor para a contratação do serviço, sendo viável dispensar a ampla concorrência promovida por pregão eletrônico devido ao período de início das Audiências, optando-se pelo “menor valor”, para a contratação do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 20/02/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5506477** e o código CRC **635ED6B0**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5506477



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.06.00023600/2025.38 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 25/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5566118** e o código CRC **4697FB31**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5566118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Ao NLC

Solicitamos análise e parecer quanto à viabilidade de afastamento de Dispensa de Licitação, em decorrência do baixo valor para a contratação do serviço, bem como sobre a dispensa da ampla concorrência promovida por pregão eletrônico devido ao período de início das Audiências Públicas, optando-se pelo “menor valor”, para a contratação do serviço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Rodrigo Alves, Gerente Administrativo (a)**, em 26/02/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5575582** e o código CRC **E6CE4A9A**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5575582



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 169/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.06.00023600/2025.38

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Orçamento da SEFAZ

ASSUNTO:

Dispensa de licitação por valor – Art. nº 75, II, Lei nº 14.133/23

Senhor Procurador-Geral do Município,

1. A **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, solicita a abertura de processo administrativo para a contratação de “serviço para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço.” com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) documento de formalização da demanda (5485931);
- b) estudo técnico preliminar (5524454);
- c) termo de referência (5502860);
- d) orçamentos (5532245, 5502948, 5524296);
- e) mapa de preços (5532339);
- f) certidões fiscais (5524267, 5524268, 5524269, 5524270, 5524272), comprovante de inscrição de pessoa jurídica - CNPJ (5524273);
- g) solicitação de despesa (5524270);
- h) declaração unificada (5546132);
- i) saldo CNAE (5505203);

k) pedido (5506477) e autorização de abertura (5566118);

3. Ressalta-se que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensão pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É a síntese do necessário.

4. É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343/2024¹.

5. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 125.451,15 conforme Decreto nº 12.343/2024**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343/2024**), no caso de outros serviços e compras;

6. No caso, em apreço, verifica-se que no item 5.5 do Termo de Referência (5502860), e em conformidade com o Mapa de Preços (5532339), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Possível, portanto, a contratação direta por dispensa.

7. Sendo dispensa por valor, nos termos da letra da Lei 14.133/2021, compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

O art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

8. A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto nº 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

Nos autos, o saldo CNAE encontra-se juntado ao SEI nº 5505203.

9. Cumpre esclarecer que no caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação.

De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

10. No caso em tela, consta no Termo de Referência (5502860) o desinteresse na obtenção de propostas adicionais, vide justificativas:

(Item 4.3.3) Considerando pesquisa de preço no mercado, a demandante selecionou o orçamento de menor valor por entender que é um formato menos oneroso ao município. Portanto, optamos por dispensar o pregão

eletrônico, pois não haverá disputa, de acordo com o Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

(Item 5.1.1.1) O objeto de compra é um item simples e padronizado, com especificações bem definidas e sem a necessidade de personalização ou características técnicas complexas, uma dispensa de licitação pode ser considerada apropriada.

O valor referente ao contratação de prestação de serviço de gravação e transmissão on-line, neste sentido, optou-se pela dispensa de licitação, economizando tempo e recursos que seriam necessários para realizar um processo licitatório completo.

A realização de um processo licitatório completo pode exigir recursos significativos em termos de tempo, pessoal e custos administrativos. A dispensa de licitação representa uma economia significativa desses recursos em comparação com os benefícios potenciais de um processo licitatório completo, sendo esta abordagem a mais indicada.

Portanto, considerando a pequena monta do valor da contratação e que não há interesse em obter propostas adicionais, através do que se denomina dispensa eletrônica, tendo o gestor apresentado nos termos acima, justificativa para tanto, possível a contratação direta por dispensa sem divulgação em sítio eletrônico.

11. Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, foram juntadas as certidões negativas exigidas, municipal (5524270), estadual (5524267), federal (5524268), trabalhista (5524272), e Certificado de Regularidade do FGTS (5524269), comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (5524273), bem como declaração unificada (5546132), atendendo, ao que parece, a previsão do art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. No mais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda (5485931) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (5524454), análise de riscos, termo de referência (5502860), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa (11 - 5502860), que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (12.2 5502860 e

5505203);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (5505203, 5524267, 5524269, 5524270, 5524272, 5524273);

VI - razão da escolha do contratado (4.3.3 - Termo de Referência 5502860);

VII - justificativa de preço (11 – 5502860 e 5532339);

VIII - autorização da autoridade competente (5566118).

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações.

14. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação. É o que emana da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

15. Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação de serviços pretendida com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de R\$ 9.900,00.

16. Todavia, recomenda-se, em razão da especificidade do serviço a ser prestado, ainda que não seja obrigatório por conta da dispensa do procedimento licitatório, a elaboração de minuta contratual.

17. Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

18. Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer.

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 26 de fevereiro de 2025.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 169/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Douglas Galvão Vilardo

Procurador-Geral do Município

¹Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12343.htm. Acesso em 26 fev. 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 26/02/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 27/02/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5582387** e o código CRC **79586EF9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSOA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, Sr.(a) CARLOS AUGUSTO FERREIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.772.241/0001-94, estabelecida à Rua Néio Alves Martins, nº. 184, Bairro Zona 03, na cidade de Maringá, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TARCÍSIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. e CPF nº. 009.560.619-07 (modelo único), doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº – Licitação nº.**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Prestação de Serviço para realização de gravação e transmissão on-line com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº 01.06.00023600/2025.38, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023. #NESP

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de períodos pretendidos para a realização da transmissão: março, abril e setembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a CONTRATADA disponibilizar o serviço contratado após o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 06.010.04.123.0002.2.011.3.3.90.39 - FR 1000 Recursos Ordinários (livres)

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 9.990,00, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

9.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

9.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

9.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

9.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

9.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

9.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

9.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

9.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

9.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.1.6. A CONTRADA deverá executar o serviço nos dias, hora e local que serão previamente indicados pela Secretaria de Fazenda na Nota de Empenho.

10.1.7. A CONTRADA deverá comparecer ao local com pelo menos duas horas de antecedência para testagem dos equipamentos.

10.1.8. A CONTRADA deverá respeitar os padrões de mercado, fornecendo os equipamentos

necessários, adequados e que possuam qualidade de som e imagem para execução do serviço de gravação, além de disponibilizar equipe própria para operacionalização do trabalho. A gravação da *live* deverá ficar disponível no canal oficial do Município no *YouTube*.

10.1.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.1.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

10.1.11. Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

10.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

10.1.13. Caberá à CONTRATADA, além de cumprir as seguintes obrigações:

a) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Maringá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços;

d) zelar pela boa execução do contrato, de modo que a administração dos serviços seja realizada com esmero e perfeição;

e) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto deste contrato, ficando ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado

11.1.8. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por Claudinei Braz da Silva, e-mail: orcamento@maringa.pr.gov.br e a gestão do contrato por Ana Paula Rocha, e-mail: sefaz_expediente@maringa.pr.gov.br sendo representante do contratado Tarcísio Carlos Campanholi dos Santos, na qualidade de preposto.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

14.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo

possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.1.7.11 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.1.7.12 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O serviço será prestado e concluído nos meses de março, abril e setembro de 2025.

16.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

16.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

17.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

18. FORO

18.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 11 de setembro de 2024.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 27/02/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5590553** e o código CRC **C4BD4BAA**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5590553



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

À DLIC,

Segue processo para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo**, em 27/02/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5592814** e o código CRC **05FF1D9F**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5592814

TARCISIO CAMPANHOLI PRODUÇÕES LTDA**NIRE: 41209604488****CNPJ: 39.772.241/0001-94****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá - PR, nascido aos 12/08/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 9.389.198-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 009.560.619-07, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 891, Apto. 502, Zona 08, CEP 87050-390, nesta cidade de Maringá – PR, filho de João Celso dos Santos e Maria Jandira Campanholi dos Santos; único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **TARCISIO CAMPANHOLI PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro Avenida Guedner, 891, Apto. 502, Zona 08, CEP 87050-390, nesta cidade de Maringá – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209604488, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2020 e inscrita no CNPJ sob nº **39.772.241/0001-94**, resolve por este instrumento particular de alteração, alterar o Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da sociedade empresária passa a ser: **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade empresária passa a ser **Rua Néo Alves Martins, 184, Sala 203, Zona 03, CEP 87013-060, nesta cidade de Maringá – PR;**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária passa a ser: **“Prestação de serviços de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, sonorização e de iluminação, produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção musical; Filmagem de festas e eventos; Estúdios cinematográficos; e Produção de filmes para publicidade;”**

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

TARCISIO CAMPANHOLI PRODUÇÕES LTDA**NIRE: 41209604488****CNPJ: 39.772.241/0001-94****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social conforme redação abaixo:

DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**CNPJ: 39.772.241/0001-94****NIRE: 41209604488**

TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá - PR, nascido aos 12/08/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 9.389.198-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 009.560.619-07, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 891, Apto. 502, Zona 08, CEP 87050-390, nesta cidade de Maringá – PR, filho de João Celso dos Santos e Maria Jandira Campanholi dos Santos; único sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, que gira sob o nome empresarial de **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro Rua Néó Alves Martins, 184, Sala 203, Zona 03, CEP 87013-060, nesta cidade de Maringá – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209604488, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2020 e inscrita no CNPJ sob nº **39.772.241/0001-94**, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA** e terá sede e foro na **Rua Néó Alves Martins, 184, Sala 203, Zona 03, CEP 87013-060, nesta cidade de Maringá – PR;**

TARCISIO CAMPANHOLI PRODUÇÕES LTDA**NIRE: 41209604488****CNPJ: 39.772.241/0001-94****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será “**Prestação de serviços de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, sonorização e de iluminação, produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Produção musical; Filmagem de festas e eventos; Estúdios cinematográficos; e Produção de filmes para publicidade;**”

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, que fica assim distribuído ao sócio:

Sócio	Nº Quotas	Capital – R\$	%
Tarcisio Carlos Campanholi dos Santos	10.000	10.000,00	100,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades a partir de **13 de novembro de 2020**;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo autorizados o uso do nome empresarial;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas;

TARCISIO CAMPANHOLI PRODUÇÕES LTDA**NIRE: 41209604488****CNPJ: 39.772.241/0001-94****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador, desde já, fica facultado, se quiser, autorizar a proceder através de procuração o processo de certificação digital em todos os órgãos competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio resolve de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios;

TARCISIO CAMPANHOLI PRODUÇÕES LTDA

NIRE: 41209604488

CNPJ: 39.772.241/0001-94

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por assim estarem justos e contratados , lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá – PR, 16 de setembro de 2022.

TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00956061907	TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 17:33 SOB Nº 20226488055.
PROTOCOLO: 226488055 DE 20/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212455547. CNPJ DA SEDE: 39772241000194.
NIRE: 41209604488. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

À Sec. Municipal de Fazenda

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente Portaria com nomeação do gestor, fiscal e suplente ^[1]
- **Conforme item 4 do Caderno de Normas Licitatórias de Maringá, deve ser verificado a** existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>; e Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te

^[1] Conforme IN 01/2017-CGM, expedida pela Controladoria-Geral deste Município, a qual dispõe acerca da necessidade da Edição de **Portaria** específica, dentre outros requisitos:

CONTROLADORIA GERAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-CGM, de 20 de FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados para a designação dos fiscais de contratos firmados pelo Município.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 1.074/2017, com especial enfoque na atuação preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da legislação que visa garantir eficiência à administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. É de responsabilidade da Secretaria demandante da prestação, através de representantes especialmente designados, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Município.

Parágrafo único. Apenas servidores efetivos deverão ser designados para o exercício das incumbências contidas neste artigo.

Art. 2º. A designação de fiscais deve ser precedida da análise dos seguintes aspectos:

I - compatibilidade entre a área de atuação do servidor com o contrato fiscalizado; e

II - disponibilidade real do servidor para proceder a eficaz fiscalização.

§1º. Os designados devem ser esclarecidos, previamente, de maneira clara e precisa, acerca das responsabilidades inerentes à nomeação, insculpidas na Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3º. A nomeação do titular e suplente, deverá ocorrer através de Portaria, com a devida publicação no Órgão Oficial do Município, contendo, expressamente, as atribuições e responsabilidades dos nomeados.

Parágrafo único. O ato de designação deverá estar inserido nos autos do processo administrativo de contratação.

Art. 4º. Cumpre ao titular de cada Secretaria, o monitoramento da efetiva fiscalização dos contratos pelos seus designados.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Regina de Souza Rodrigues
Controladora-Geral do Município

Ademais, na designação, observar a seguinte disposição do Dec. Municipal 2259/2023:

Art. 8.º. § 8º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando os Decretos Municipais 1748/2021 e 238/2023, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Com relação à segregação de funções, verifique-se a disposição contida no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos atualizado - conforme L. 14.133/21 - pelo Superior Tribunal de Justiça:

(...) Também não poderá ser designado o mesmo servidor para atuar como fiscal e como gestor, a fim de assegurar que as funções relacionadas às atribuições de recebimento provisório e de recebimento definitivo sejam exercidas por servidores distintos.

Ainda, observe-se o Acórdão 3561/23-Tribunal Pleno, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito do Proc. 279036/23, o qual firmou entendimento de que as funções essenciais da Nova Lei de Licitações devem ser desempenhados por efetivos.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 10/03/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5623399** e o código CRC **EF50FED2**.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39772241000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00956061907

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 13:15:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**
CNPJ: **39.772.241/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **009.560.619-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:26:29 do dia 10/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: NL44100325132629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00026794/2024.27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024-PMM – PROCESSO Nº 01.08.00026794/2024.27-PMM** – Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, sendo: Luvas de procedimento e luvas cirúrgicas, necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na forma a seguir exposta:

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	03	446	13.600	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7.0, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluidos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoaérgica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde, com CA e lote descritos no punho de cada par.	Medix	R\$ 1,0998	R\$ 14.957,28
1	04	447	15.400	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7.5, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluidos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoaérgica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada par.	CX.C/50 PARES	R\$ 1,0998	R\$ 16.936,92
1	05	448	6.200	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8.0, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluidos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoaérgica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada par.	CX.C/50 PARES	R\$ 1,1098	R\$ 6.880,76
1	06	243619	2.900	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8.5, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluidos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoaérgica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde com CA e lote descritos no punho de cada par.	CX.C/50 PARES	R\$ 1,0998	R\$ 3.189,42
							Total:	R\$ 41.964,38

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

seil

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa**, Secretário (a) de Governo, em 07/03/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

seil

Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, em 10/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

QR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5625925** e o código CRC **37839EDF**.

Referência: Processo nº 01.08.00026794/2024.27

SEI nº 5625925

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00048022/2024.44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2024 - PE Nº. 109/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, atendendo ao pedido formulado pela empresa **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 37.778.759/0001-00**, de desistência para o fornecimento do ITEM nº 17, **TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO, pela DIRETORIA DE COMPRAS**, quanto ao **pedido de desistência** do referido item, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.08.00048022/2024.44-PMM**, realizado em 22/03/2024 para "Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES e SANEANTES HOSPITALARES, sendo: ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VASELINA SÓLIDA, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG", e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201 /2024-PMM**, lavrada em 25 de setembro de 2024, com validade até 24 de setembro de 2026.

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade que sua solicitação foi **DEFERIDA**, bem como que serão convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para (em querendo) assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições inclusive quanto aos preços.

Maringá, 11 de março de 2.025.

seil

Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje**, Diretor (a) de Licitações, em 11/03/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

QR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5648627** e o código CRC **0649C9CB**.

Referência: Processo nº 01.08.00048022/2024.44

SEI nº 5648627

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 12/2025 - SECSEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.06.00023600/2025.38,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem a gestão e fiscalização do Processo SEI nº 01.06.00023600/2025.38, referente à Contratação de Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço, para as Audiências Públicas de Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029:

I - Gestora de contrato: Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo, matrícula 60.277;

II - Fiscal de contrato: Claudinei Braz da Silva, Contador, matrícula 42.057;

III - Fiscal de contrato suplente: Claudia Michelli França, Analista Municipal de Contabilidade, matrícula 20.855.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de março de 2025.

seil

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira**, Secretário (a) de Fazenda, em 11/03/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

QR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5637255** e o código CRC **4351D413**.

Referência: Processo nº 01.06.00036111/2025.92

SEI nº 5637255

Referência: Processo nº 01.08.00026794/2024.27

SEI nº 5625925

Portaria 12 domm 4548 (5665619)

SEI 01.06.00023600/2025.38 / pg. 77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

À GLIC

Para prosseguimento da contratação, tendo em vista o atendimento das recomendações do Despacho (SEI nº 5623399).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Alves dos Santos, Agente Administrativo (a)**, em 13/03/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5665677** e o código CRC **5B9747B1**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5665677



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação (Art. 75 II)

Valor Estimado: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Finalidade: Contratação de Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal. Sendo solicitado o afastamento de dispensa eletrônica, em decorrência do baixo valor para a contratação do serviço, sendo viável dispensar a ampla concorrência promovida por pregão eletrônico devido ao período de início das Audiências, optando-se pelo “menor valor”, para a contratação do serviço. Por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 13/03/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5669388** e o código CRC **3D03B365**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5669388



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.06.00023600/2025.38 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 14/03/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5674299** e o código CRC **89C8B8FF**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5674299



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 169** ([5582387](#)), a contratação da **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 39.772.241/0001-94, com sede na Rua Néo Alves Martins, 184 - Sala 203, Zona 1, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais), referente à Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **(01.06.00023600/2025.38)**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 18/03/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 18/03/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

5686744 e o código CRC 74AC41A8.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5686744

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****CNPJ:** 76.282.656/0001-06**Exercício:** 2025**** Elotech ****
17/03/2025**Saldo das Sub Classes do CNAE**

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas	125.451,15	52.735,59
Tipo	Número	Valor Inciso I	Valor Inciso II
Dispensa	12/2025	0,00	9.990,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 19/03/2025 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 012 (5686744).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 18/03/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5698340** e o código CRC **FF7E0329**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5698340

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5695970/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5700341/2025

Processo nº 01.05.00023977/2023.06

Processo nº 01.08.00016305/2025.84

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e OI S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida à Rua Lavrado, nº 71, 2º Andar, no Centro, no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 342/2023.

VIGÊNCIA: O prazo da vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja de 3 de Abril de 2025 até 2 de Abril de 2026.

VALOR: O valor global deste aditivo é de R\$ 53.759,64 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FIRMADO em 17 de Março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÓA
Secretário Municipal de Governo

LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI
Secretário Municipal de Logística e Compras

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Representante Legal

MAURO DUTRA JÚNIOR
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a), em 18/03/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5695970 e o código CRC 7F707D76.

Referência: Processo nº 01.05.00023977/2023.06

SEI nº 5695970

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5699992/2025

Processo nº 01.14.00088147/2024.35

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 304/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.394.735/0001-59, estabelecida à Rua Quatrocentos e Trinta e Oito, nº 401, no Bairro Morretes, em Itapema/SC, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de 3 mesas de som digitais (conforme descritivo do item) que controlam e mixam os vários canais de áudio, visando atender às necessidades da sonoplastia dos espetáculos culturais dos teatros Calil Haddad, Barracão e Reviver Magó, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.14.00088147/2024.35 - Pregão Eletrônico nº 219/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 82.417,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 18 de Março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÓA
Secretário Municipal de Governo

TIAGO VALENCIANO PREVATTTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura

TIAGO LUIS BOHRER
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a), em 18/03/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5699992 e o código CRC 6DC77C50.

Referência: Processo nº 01.14.00088147/2024.35

SEI nº 5699992

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e M.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.827.739/0001-04, com sede na Avenida Nóbrega, nº 116, na Zona 4, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 322/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 5 de Abril de 2025 até 4 de Abril de 2026.

VALOR: Fica mantido o valor total anual máximo do contrato no importe de R\$ 201.666,96 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), equivalente ao valor mensal estimado de R\$ 16.805,58 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

FIRMADO em 18 de Março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÓA
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

MAURÍCIO HIROSHI YAMADA
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a), em 18/03/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5700341 e o código CRC FD130850.

Referência: Processo nº 01.08.00016305/2025.84

SEI nº 5700341

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Processo nº 01.14.00152091/2024.50

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e [Parecer nº. 39 \(5189650\)](#), a contratação da J. C. DE RAMOS CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ nº. 32.756.916/0001-62, com sede na Rua Manoel Vitoriano, 133 - Centro, na cidade de Marialva/PR, no valor de **R\$67.742,33** (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), referente à prestação de serviços de retirada e destinação de telhado de barro, fornecimento e instalação de telhas termostáticas, fornecimentos e instalação de calhas, rufos e cumeeiras, da Biblioteca Palmeiras, Solicitado pela Secretaria de Cultura - SEMUC, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. (01.14.00152091/2024.50).

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Tiago Valenciano Prevattto Amaral, Secretário (a) de Cultura, em 17/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo, em 18/03/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5682979 e o código CRC 74F9363F.

Referência: Processo nº 01.14.00152091/2024.50

SEI nº 5682979

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 169 (5582387)**, a contratação da **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 39.772.241/0001-94, com sede na Rua Néo Alves Martins, 184 - Sala 203, Zona 1, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais), referente à Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. (01.06.00023600/2025.38).

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 18/03/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 18/03/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5686744** e o código CRC **74AC41A8**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5686744

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Processo nº 01.14.00019757/2025.70

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 190** (SEI nº [5629327](#)), a contratação de **AYALA COSTA DOS PRAZERES - MEI**, CNPJ nº. 37.857.953/0001-80, com sede na Alameda Princesa Izabel, 96 - Apto. 02, São Francisco, na cidade de Curitiba/PR, no valor de **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais), para a realização de uma curadoria da exposição no evento Salão Maringaense de Arte Contemporânea, entre os dias 08/04/2025 até 07/06/2025, solicitado pela Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00019757/2025.70**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 17/03/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 18/03/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5667852** e o código CRC **3CF50033**.

Referência: Processo nº 01.14.00019757/2025.70

SEI nº 5667852

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

Processo nº 01.15.00031877/2025.55

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 214 (5662564)**, a contratação da **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ**, CNPJ nº. 76.031.467/0001-60, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2881 - Loja 01, Bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba/PR, no valor de **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao pagamento da Taxa de homologação da Federação para a Prova Rústica Tirandentes no dia 21 de abril de 2025, que será realizado na cidade de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. (01.15.00031877/2025.55).

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 17/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 18/03/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5684157** e o código CRC **D305D75E**.

Referência: Processo nº 01.15.00031877/2025.55

SEI nº 5684157

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO RP Nº. 013/2025-PM - PROCESSO Nº. 011500011727/2025.32-PM**, referente ao "Registro de preços para aquisição de vestuário esportivo para atendimento das equipes formadas pelos projetos de formação promovidos ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer, bem como para a distribuição das camisetas e sacochilas para as provas de corrida de rua promovidas pela secretaria.", que:

I - A impugnação apresentada pelo **BELA VISTA TEXTIL LTDA** (Protocolo nº 100/2025-DL-PM) foi **acatada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Documento (SEI nº 5669018)**.

Maringá, 17 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 17/03/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5685176** e o código CRC **9C6F257C**.

Referência: Processo nº 01.15.00011727/2025.32

SEI nº 5685176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Processo nº 01.05.00073173/2024.29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024-PM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00073173/2024.29-PM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA, Secretário Municipal de Governo**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 01.05.00073173/2024.29-PM**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Prezado (a),

o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 012 (5686744) foi publicado no DOMM de 19/03/2025 e segue para elaboração do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 20/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5718008** e o código CRC **21B4FD08**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5718008